**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 169144/2015**

**Recorrente – Mário Bernardeli e Cia Ltda**

Auto de Infração n. 133118, de 08/04/2015.

Relatora – Ana Carolina Benzi Bastos -FASE

Advogado – Hugo Roger de Souza Almeida – OAB/MT 16.285

3ª Junta de Julgamento de Recursos**.**

**Acórdão 134/2021**

Auto de Infração n. 133118, de 08/04/2015. Pela divergência entre o saldo de madeira no sistema SISFLORA e o pátio da empresa, conforme realização de levantamento de acordo com o Auto de Inspeção n. 3785, de 08/04/2015. Pela divergência entre o saldo de madeira no sistema SISFLORA e o pátio da empresa, conforme Auto de Inspeção n. 3785, de 03/04/2015. Requer o recorrente que seja recebido e provido o presente recurso administrativo, para reformar a decisão do ilustre julgador singular e revogar o auto de infração. Sucessivamente, caso entendam não ser o caso de revogar o auto de infração, requer a redução do valor da multa aos parâmetros da proporcionalidade e razoabilidade. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 3ª Junta de Julgamento de Recursos, dar provimento ao recurso, acolhendo o voto da relatora, pois sendo assim no processo ora em análise, há ocorrência da prescrição intercorrente entre o Despacho da SEMA de 14/04/2015, fls. 22 e o Despacho da SEMA em 05/06/2018, fls. 109, conforme dispõe o artigo 21, §2º do Decreto Federal 6.514/08. Portanto, conforme se verificamos nos autos, a administração pública deixou transcorrer lapso temporal suficiente para a prescrição intercorrente, não havendo praticado os atos processuais que interromperam a mesma. Diante dos fundamentos expostos, decidimos pela prescrição intercorrente do Auto de Infração n. 133118, de 08/04/2015, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Davi Maia Castelo Branco Ferreira**

Representante da PGE

**Tony Hirota Tanaka**

Representante da UNEMAT

**Flávio Lima de Oliveira**

Representante da SINFRA

**Álvaro Fernando Cícero Leite**

Representante da FIEMT

**Douglas Camargo Anunciação**

Representante da OAB/MT

**Lourival Alves Vasconcelos**

Representante do FÉ e VIDA

**Fernando Ribeiro Teixeira**

Representante do IESCBAP

**Juliana Machado Ribeiro**

Representante da ADE

Cuiabá, 23 de julho de 2021.

**Flávio Lima de Oiveira**

**Presidente da 3ª J.J.R.**